CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Maipurês, 34 (Fundos) – Fone: (44) 3674-1651– CEP 87235-000
INDIANÓPOLIS –PARANÁ

PLANO DE TRABALHO – DELIBERAÇÃO 013/2025 – CEDCA/ PR

De acordo com Art. 16 da Deliberação 013/2025 – Os recursos previstos na deliberação são destinados ao fortalecimento em âmbito municipal da Política da Criança e do Adolescente, em consonância ao disposto na Deliberação 009/2024 e em observância ao disposto no art. 2º da presente Deliberação.
Ainda de acordo com Art. 17 da Deliberação 013/2025 - Para o cumprimento dos objetivos da presente Deliberação será permitido à execução de despesas de custeio e de capital, desde que em atendimento aos Eixos previstos no art. 2º desta Deliberação e em consonância com a Deliberação nº 009/2024 – CEDCA/PR.
Sendo assim, o Município de Indianópolis utilizará o recurso previsto de acordo com a Deliberação nº 013/2025, obrigatoriamente, atendendo as especificidades para uso na Política da Criança e do Adolescente.

DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 75.798.355/0001-77

ENDEREÇO: PRAÇA CARAMURU, 150 – INDIANÓPOLIS – PR CEP: 87235-000

TELEFONE: (44) 98407-5474

SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
SÔNIA APARECIDA MARTINS RIBEIRO
E-MAIL: assistenciasocial@indianopolis.pr.gov.br

NOME DO PROGRAMA/ SERVIÇO: FORTALECIMENTO EM ÂMBITO MUNICIPAL DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LOCAL/ ENDEREÇO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROGRAMA/SERVIÇO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS DE INDIANÓPOLIS AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 131 – CENTRO, INDIANÓPOLIS – PR

DIAGNÓSTICO

No município de Indianópolis, procuramos ofertar atividades que visam o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, através de projetos sociais, onde elas têm acesso a diversos oficinas, com objetivo de socializar, convivência comunitária e fortalecimentos de vínculos.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Esse programa/projeto será auxiliado pelo Educador Social do CRAS, acompanhando os oficineiros e coordenado pelo coordenador do CRAS.

PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes do Município de Indianópolis.

OBJETIVO

Ofertar a criança e ao adolescente espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização e convivência comunitária, fortalecendo a relação familiar, afim de contribuir para prevenção e/ou proteção de vulnerabilidade e/ou visão pessoal e social.

METAS DE ATENDIMENTO

Atender 120 crianças e adolescentes no contra turno escolar, respeitando a faixa etária.
O trabalho social será por acolhida, orientação, grupo de convivência e fortalecimento de vínculos, defesas de direitos, mobilização e etc.
As atividades em grupos serão realizadas por meio de oficinas reflexivas, socioculturais e esportivas que abrangerão a convivência social.

METODOLOGIA DE TRABALHO

	ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO	VALOR TOTAL
Aquisição de 01 (um) veículo utilitário para ser utilizado na execução de ações com a Criança e Adolescente	Transporte de materiais e equipamentos utilizados nas atividades dos Projetos Sociais com a Criança e Adolescente	-	-	-	R$ 136.000,00
Oficina de Música	Ações de Fortalecimento de Vínculos	10h	2.800,00	12 meses	R$ 33.600,00
Oficina de Dança	Ações de Fortalecimento de Vínculos	10h	3.000,00	12 meses	R$ 36.000,00
Oficina de Pintura	Ações de Fortalecimento de Vínculos	08h	2.000,00	12 meses	R$ 24.000,00
Oficina de Capoeira/ Karatê	Ações de Fortalecimento de Vínculos	08h	2.000,00	12 meses	R$ 24.000,00
Oficina Artesanato e recreação	Ações de Fortalecimento de Vínculos	08h	2.000,00	12 meses	R$ 24.000,00
Serviço de Pessoa Física ou Jurídica	Fortalecimento da Rede de Proteção	10hrs	400,00	-	R$4.000,00
Equipamentos de Informática (computadores/ impressora)	Equipar sala para o trabalho Ações de Fortalecimento de Vínculos	-	-	-	R$ 7.000,00
Material Esportivo e ou/ Educativo	Ações de Fortalecimento de Vínculos	-	-	-	R$15.000,00
Material de Expediente	Ações de Fortalecimento de Vínculos	-		-	R$22.200,00
Material de Limpeza	Ações de Fortalecimento de Vínculos	-	-	-	R$ 18.000,00
Gêneros Alimentício para copa e cozinha	Ações de Fortalecimento de Vínculos	-	-	-	R$ 15.200,00

CRONOGRAMA

Após recebimento do Recurso do FIA

Reunião e Planejamento das atividades	- 1ª quinzena do 1º mês
Processo licitatório para Contratação dos Serviços	- 2º mês
Inscrição e formação dos grupos de convivência	- 2º mês
Início das Oficinas -	- 1ª quinzena do 3º mês
Reunião e Encontros com as Famílias e Intersetorial	- Mensal
Visitas domiciliares	- quando necessário
Monitoramento na execução das ações propostas	- Mensal

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O monitoramento será realizado pelo Técnico de Referência do CRAS e pelo CMDCA mensalmente através das reuniões do Conselho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da complexidade dos desafios enfrentados por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, este plano de trabalho reafirma o compromisso com a promoção do desenvolvimento integral, por meio da oferta de espaços que estimulem a convivência social, a construção de vínculos comunitários e o fortalecimento das relações familiares. Assim, espera-se que, por meio da implementação deste plano, seja possível promover transformações positivas na vida das crianças, adolescentes e suas famílias, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, acolhedora e solidária.

Indianópolis, 08 de Abril de 2026.

Sônia Aparecida Martins Ribeiro
Secretária de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 011/2026

ADEMIR FLOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE** a um nível no mesmo cargo, passando para o nível B9 para o Servidor **WESLEY ADRIANO FONZAR DE OLIVEIRA**, Matrícula 13, ocupante do cargo de provimento efetivo **CONTADOR,** de acordo com o art. 48 da Lei Complementar nº 058/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Indianópolis, em 27 de abril de 2026.

ADEMIR FLOR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis/PR

www.cmindianopolis.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2026

ADEMIR FLOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO** a um nível no mesmo cargo, passando para o nível B1 para a Servidora **BIANCA TAMIOZZO,** Matrícula 68, ocupante do cargo de provimento efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** de acordo com o art. 59 e seguintes da Lei Complementar nº 058/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Indianópolis, em 27 de abril de 2026.

ADEMIR FLOR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis/PR

www.cmindianopolis.pr.gov.br

APAE DE INDIANÓPOLIS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS
ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CNPJ: 80.888.092/0001-27
Rua Maipurês, nº 172 - Centro FONE: (44) 3674-1118
CEP 87235-000 – Indianópolis - PARANÁ
E-mail: indianopolis@apaepr.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, inciso V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da APAE, Rua Maipurês nº 172, na cidade de Indianópolis, com primeira convocação às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e oito (28) de maio de dois mil e vinte e seis (2026) e segunda convocação às dezenove horas, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2025.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Indianópolis-PR, 24 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente por: VALERIA MUNHOS QUINTA REIS DE OLIVEIRA 024.825.879-64 2026-04-24T15:14:37.474491

Valéria Munhos Quinta Reis de Oliveira
CPF: 024.825.879-64
Presidente da APAE

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Lei nº 728/2025, que instituiu Fundo Municipal de Esporte, fica decretado

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Roni Moreira de Olivera como Gestor do Fundo Municipal de Esporte, para fins de administração técnica, orçamentária, financeira e operacional do Fundo, nos termos da Lei Municipal nº 728/2025.

§ 1º O Gestor deverá atuar em conformidade com a legislação municipal vigente, com a legislação financeira e fiscal aplicável e com as orientações dos órgãos de Contabilidade, Tesouraria, Controle Interno e Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º A designação de que trata este artigo não altera as atribuições legais dos demais órgãos e unidades administrativas, que deverão prestar o apoio técnico-operacional necessário ao regular funcionamento do Fundo.

Art. 2º Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Esporte, além das atribuições previstas em lei e regulamentos:

I – Providenciar o registro dos recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício do Fundo;

II – Providenciar o registro de todos os recursos captados e destinados ao Fundo;

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras realizadas;

IV – Liberar recursos do Fundo mediante aprovação do Conselho Municipal de Esporte de Indianópolis, observada a legislação vigente;

V – Encaminhar ao Conselho Municipal de Esporte, os balanços trimestrais e anuais do Fundo;

VI – Acompanhar convênios, contratos e termos firmados com recursos do Fundo;

VII – Elaborar relatórios gerenciais e de prestação de contas, conforme normas aplicáveis;

VIII – Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados ao Fundo.

Art. 3º A Unidade Gestora do Fundo Municipal de Esporte– FME permanecerá vinculada ao órgão gestor do esporte municipal.

Art. 4º A movimentação financeira do Fundo observará:

I – Assinatura conjunta do Gestor e do Tesoureiro Municipal ou Ordenador de Despesas;

II – Segregação de funções;

III – Observância das normas de controle interno e conciliação bancária;

IV – Limites e procedimentos definidos em normativos internos.

Art. 5º O Controle Interno do Município acompanhará a execução deste Decreto, emitindo relatórios e recomendações quando necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949
Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.333/0001-20 – E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº "01" DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025

Por este instrumento particular de ADITIVO DO CONTRATO nº "01", de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração sito à Praça Caramuru nº 442 – Centro – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.565.333/0001-20, representada por seu Presidente, Sr. Ademir Flor da Silva , aqui denominada ***CONTRATANTE*** e, de outro lado a empresa **GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES - LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **05.989.476/0001-10,** na Avenida Tancredo Neves, N° 2222, bairro Alto Alegre, CEP 85805-036, na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, representada por **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO,** brasileiro, portador do CPF nº 032.961.829-69, residente na cidade de Cascavel/PR, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o que adianta se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - As partes de comum acordo decidem modificar o objeto para inclusão dos vereadores, conforme Lei Municipal 738/2025, com fulcro no art. 124, inc. I, alínea A da Lei Federal 14.133/2021, passando o objeto a ser descrito da seguinte forma: "Contratação de empresa especializada para efetuar o repasse de valores referentes ao vale alimentação aos servidores e vereadores da Câmara Municipal, por meio de cartão magnético com chip, para aquisição de itens de alimentação em estabelecimentos comerciais."

CLÁUSULA SEGUNDA: - As partes de comum acordo decidem aditivar o prazo de vigência até 29 de abril de 2026.

CLAÚSULA TERCEIRA: - As partes de comum acordo decidem aditivar o valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais), por se tratar de serviço contínuo conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra firmadas.

Edifício da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, em 22/04/2026.

ADEMIR FLOR DA SILVA **Presidente da Câmara Municipal** **Indianópolis/PR**	JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO:03296182969 **GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES - LTDA** **(Representante legal)**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente JOSE EDUARDO GOMES DA SILVA Data: 27/04/2026 15:08:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
José Eduardo Gomes da Silva
CPF nº 125.[redacted]-22

Documento assinado digitalmente MARCOS BENEDITO COLIS Data: 27/04/2026 15:11:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Marcos Benedito Colis
CPF nº 085.[redacted]21

www.cmindianopolis.pr.gov.br

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2026
Nº PROC. ADM. 15/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão INDIANOPOLIS CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade ADEMIR FLOR DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 27/04/2026 16:21
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/04/2026 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/05/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 12/05/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 17.111,2900

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preços para aquisição fracionada e eventual de Itens de Materiais de Expediente para compor as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis/PR.

Para demais informações contato via e-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741314 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DiAropHbQKahcgGle2Z9hruWiiEjW%2FPH3VIL3zJzozDjHYFxVhGo2uNOKBKOBs1Uxly1ezgQKlLtkPxqJMeBFnfMb2asCbwOodb%2FQHgCNRg%3D

PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS-PR - 27/04/2026

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026.

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025, CONFORME PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e considerando-se a imperial necessidade da Administração Municipal,

R E S O L V E:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido com os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (original);
- RG / CPF / Carteira de Identidade Nacional (CIN); (cópia);
- Comprovante de PIS/PASEP;
- Título de eleitor acompanhado do comprovante da última votação/justificativa ou Certidão de Quitação Eleitoral (cópia);
- 01 foto 3X4 recente;
- Certidão de Casamento ou nascimento, com as respectivas averbações, se for o caso (cópia);
- Certidão de nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou tutela ou Termo de Adoção, se for o caso (cópia);
- CPF dos dependentes (se for o caso);
- Certidão Negativa de antecedentes Criminais; Federal e Estadual
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional; bem como exames complementares se necessário;
- Comprovante de Escolaridade (cópia);
- Comprovante de Registro no Conselho de Classe ativo (cópia);
- Comprovante de Quitação Militar (para masculino) (cópia);
- Comprovante de Residência (xérox);
- Declaração de não acúmulo de cargos;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH); (cópia)

CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO EDUARDO ANDRADE ANTONELLI	26º

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na automática desistência da vaga e classificação.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANOPÓLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 106/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À MATERNIDADE, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10 de abril de 2026, a servidora **MARIA EDUARDA LIMA PRETI,** matrícula funcional nº 48484883, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, conforme Atestado Médico emitido em 10 de abril de 2026, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de abril de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 100 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND - W12D EV0, ANO 2026, CHASSI N° HBZN012DHSAE17795
VALOR GLOBAL: 4.223,02 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2026
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a Contratação de profissional autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), visando atender aluna do 5º ano do Ensino Fundamental, com valor global de R$ 18.303,95 (Dezoito Mil, Trezentos e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), em favor de , inscrito no CNPJ nº . Em conformidade com a lei 14.133/2021.

São Tomé, vinte e sete dias de abril de 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280
Site: www.saotome.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87200-000 – SAOTOME – PARANA

LEI Nº 410/2026

Ementa: Dispõe sobre a extinção e transformação de empregos públicos previstos na Lei Municipal nº 022/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Ficam extintos os seguintes empregos públicos, criados pela Lei Municipal nº 022/2014:
I – Psicólogo – NASF;
II – Instrutor de Educação Física – NASF;
III – Médico Psiquiatra – NASF;

Art. 2º - Fica transformado o Emprego Público de Nutricionista – NASF, criado pela Lei Municipal nº 022/2014, no Emprego Público de Nutricionista II, mantido o regime jurídico celetista (CLT).

Art. 3º - Os servidores eventualmente ocupantes do Emprego Público de Nutricionista – NASF ficam automaticamente enquadrados no Emprego Público de Nutricionista II, com preservação integral:
I – da remuneração;
II – do tempo de serviço;
III – das vantagens adquiridas;
IV – dos direitos trabalhistas decorrentes do regime celetista.

Art. 4º - O Anexo I da Lei Municipal nº 022/2014 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 5º - O Anexo II da Lei Municipal nº 022/2014 passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 6º - Fica incluído o Anexo III na Lei Municipal nº 022/2014.

Art. 7º - O Emprego Público de Nutricionista II será remunerado conforme Classe B, Nível 28, da Tabela constante do Anexo V da Lei Municipal nº 039/2015.

Site: www.saotome.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87200-000 – SAO TOME – PARANA

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emprego Público	Total de Vagas	Carga horária Semanal	Carga horária Diária	Regime de Trabalho	Pre-Requisitos / Escolaridade
Nutricionista II	01	40	08	CLT	Idade mínima de 18 anos, Curso de Nível Superior de Nutrição, com registro no Conselho Regional Nutrição – CRN;

ANEXO II

Emprego Público	Atribuições
Nutricionista II	**Descrição sintética** Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais da comunidade para elaboração de cardápios específicos, nas diversas instituições do município. **Descrição detalhada** Planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos; Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; Assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados; Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área; Pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos; Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade; Desenvolver programas de educação alimentar; Desenvolver e apresentar estudos técnicos para as melhorias dos serviços; Proceder a visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação; Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as Equipes PSF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

TABELA DE SALÁRIO

REF	CARGO	CLASSE	NIVEL
01	Nutricionista II	B DO ANEXO V DA LEI Nº 039/2015	28 DO ANEXO V DA LEI Nº 039/2015

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 4.504/2026.

EMENTA: Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução de procedimentos licitatórios e contratações diretas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções e a busca pela eficiência, celeridade e economicidade nas contratações públicas municipais;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal de gratificação na legislação local vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **ALINE BRONZE BRUGNARI** para exercer a função de **Agente de Contratação**, com as atribuições previstas no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Parágrafo único. Fica assegurada à servidora a gratificação prevista no art. 19, § 7º, da Lei Municipal nº. 039/2015.

Art. 2º – DESIGNAR o servidor **FERNANDO RODRIGO DE FREITAS** para exercer a função de **Pregoeiro**, responsável pela condução de certames na modalidade pregão.
Parágrafo único. Fica assegurada ao servidor a gratificação prevista no art. 19, § 7º, da Lei Municipal nº. 039/2015.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores **BRUNO GABRIEL BARBIERI, LUCILAINE CRISELI DE MELO ARMACOLLO** e **NAYANE NASCIMENTO PRONSATI** para comporem a **Equipe de Apoio**, com a finalidade de auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 4º – São atribuições comuns ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, além das previstas em regulamento próprio:
I. Tomar decisões e impulsionar o procedimento licitatório;
II. Acompanhar o trâmite do processo, zelando pelo cumprimento dos prazos legais;
III. Promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
IV. Solicitar pareceres técnicos ou jurídicos para fundamentar suas decisões;
V. Conduzir os procedimentos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade).

Art. 5º – O Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá, sempre que a complexidade do objeto exigir, requisitar o apoio de outros servidores efetivos com conhecimento técnico específico para auxiliar na análise de propostas e documentos.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 4.206/2025.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, 17 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CIANORTE - PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Entidade supra no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e a Legislação Vigente; CONVOCA todos da categoria, Associados e não Associados para participarem da REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2026 às 15:00 (quinze) horas em primeira convocação, e não havendo número legal, será efetuada em segunda convocação uma hora após, na Rua Constituição, 289, Zona 01, "SALA" do Hotel Crystal, Cianorte-Pr., para deliberarem a seguinte ordem do dia:

-NEGOCIAÇÃO DO ROL DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA, para os próximos 12 (doze) meses da **CCT-2026-2027.**

Cianorte - Pr., 24 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO RUBIO SENES
Presidente

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 100 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND - W12D EV0, ANO 2026, CHASSI N° HBZN012DHSAE17795.
VALOR GLOBAL: 1.825,60 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal